



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**LEI Nº 5.164, de 13 de dezembro de 2001.**

**Projeto de Lei n.º 5.270/01  
Poder Executivo Municipal**

**AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONCEDER O DIREITO  
REAL DE USO DE IMÓVEL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso à Associação da Guarda Civil Municipal – AGCM, entidade representativa dos Guardas Cíveis do Município de Maceió, sobre parte de um terreno destinado a edificação de equipamentos urbanos, integrante do Conjunto Habitacional Joaquim Leão, com uma área total de 289,63 m<sup>2</sup>, medindo 20,20 m de frente, onde se limita com a Rua Formosa; 19,75 m de fundo; 14,50 m pelo lado direito, onde se limita com o passeio pavimentado e também 14,50 m pelo lado esquerdo, onde se limita com a Escola de 1º Grau Dr. Júlio Pinto, situado no bairro do Vergel do Lago, nesta cidade de Maceió.**

**Art. 2º - A presente concessão de direito real de uso destina-se exclusivamente à construção da sede da Associação da Guarda Civil Municipal de Maceió.**

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**LEI Nº 5.164, de 13 de dezembro de 2001.**

**Art. 3º - A não utilização da área na forma definida no art. 2º desta Lei, no prazo máximo de 03(três) anos, contados a partir da data de sua publicação, acarretará sua automática e imediata reversão ao Patrimônio Público Municipal.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 13 de dezembro de 2001.**

**KATIA BORN**  
**Prefeita**

/jgs.

**Publicado no DOM**

14 / 12 / 01.

\_\_\_\_\_  
Funcionário Responsável

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	